

DECRETO MUNICIPAL Nº 868, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB para o quadriênio 2023-2026 e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.113/2020 sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do colegiado frente aos órgãos públicos em atendimento ao exarado Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle dos recursos do FUNDEB nesta municipalidade em conformidade com a Lei Municipal nº 396/2021;

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB, para quadriênio 2023-2026.

a) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:

- Ana Maria Andrade Barreto (Titular)
- José Moreira da Gama (Suplente)

- Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Ana Paula Dias Nascimento (Titular)
- Mauricio de Jesus Santos (Suplente)

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

- Josefa Aline Santana Fabiano (Titular)
- Yone Oliveira dos Santos (Suplente)

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- José Aumir Batista (Titular)
- Manuela Ishikawa Carvalho (Suplente)

d) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- Eudjames Evangelista Andrade (Titular)
- Fabiana Silva Matos (Suplente)

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- Valdemir dos Santos Freire (Titular)
- Evilma Barbosa Santos (Suplente)
- Amanda Castro Matos (Titular)
- Josicleide dos Reis Santos (Suplente)

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais um indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

- Estudantes Secundaristas:

- Paulo Ricardo Santos Santana (Titular)
- Lucas Ariel Oliveira Nascimento (Suplente)

- Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

- Marcos Roberto Almeida Reis (Titular)
- Robério Menezes da Silva (Suplente)

g) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Maria da Conceição Ferreira Andrade Carvalho (Titular)
- Vitória Batista de Oliveira Marques (Suplente)

h) Representantes do Conselho Tutelar:

- Josefa Simone Pires Ribeiro (Titular)
- Jocineide Dantas de Andrade (Suplente)

i) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- Ana Paula Oliveira Santana Soares (Titular)
- Elenluceli de Andrade Santos (Suplente)
- Maria Liliane Carvalho Neto (Titular)
- Suzana Costa Nascimento (Suplente).

j) Representantes das Escolas do Campo:

- Arleide Evangelista Pinto (Titular)
- Dominga Daiane Gama Roque (Suplente)

k) Representantes da Educação Especial:

- Francisca Claudia Matos Santos (Titular)
- Maria Rudriane Teixeira Gama (Suplente)

Art. 2º - Os membros discriminados no art. 1º deste decreto foram nomeados em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 396/2021, art.5º.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos descritos do art.5º, § 5º da Lei Municipal nº 396/2021.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o mandato posterior.

Art. 5º - O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto, será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Cícero Dantas – BA.

Art. 6º - O colegiado terá seus princípios e normas estipulados no Regimento Interno.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023 e terá sua vigência até dezembro de 2026.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 861/2022 de 23 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal